



Núcleo de Certificação e Controle de Sanções
Telefone: 3613-7564 / 7565
e-mail: sgat@tce.mt.gov.br

Ofício n.º 152/2014/NCCS

Cuiabá, 10 de abril de 2014.

Ao Senhor:
Sandro José Spessoto
Ex-Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda
Rua Dr. Filo, 212 – São José
Cep 78.243-000
Nova Lacerda - MT

Prezado Senhor,

Conforme o Acórdão nº 5.989/2013-TP, publicado no Diário Oficial de Contas – TCE/MT do dia 31/01/2014, referente ao processo nº 13.172-5/2012, da Câmara Municipal de Nova Lacerda, este Tribunal decidiu em julgar regulares, com determinações legais, as contas anuais de gestão referentes ao exercício de 2012 e aplicar multa no valor correspondente a 11 UPF's/MT, face as irregularidades detectadas.

Transcorrido o prazo legal, informamos a Vossa Senhoria que não houve interposição de recurso com vista a modificar a decisão.

Desta forma e, de acordo com a Portaria nº 30/2014, publicada no Diário Oficial de Contas do dia 20/03/2014, notifica-se Vossa Senhoria a recolher aos cofres do Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, o valor da referida multa até 19/05/2014, aplicando-se o redutor de 45%, definido pela Resolução 02/2013. Ressalta-se que o respectivo boleto encontra-se disponível no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas – www.tce.mt.gov.br/fundecontas.

Quanto à Glosa, no valor de R\$ 11.809,95, em consonância com a Resolução Normativa nº 02/2013-TCE/MT, o valor foi atualizado até a data de 31/01/2014, utilizando o índice de inflação oficial (IPCA), totalizando o valor de R\$ 12.943,65.

O recolhimento da multa por boleto bancário desobriga o responsável de sua comprovação, entretanto, caso o débito não seja quitado, os autos serão encaminhados ao órgão competente para a propositura de execução fiscal, nos termos do art. 293, caput, da Resolução Normativa 14/2007-TCE/MT (com redação dada pela Resolução Normativa nº 20/2010).

Atenciosamente,

MARCELO GRAMOLINI BIANCHINI

Coordenador do Núcleo de Certificação e Controle de Sanções

(Assinatura Digital)

